

## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

## LEI Nº 005/92

EMENTA: Concede pensão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a conceder a Sr. MARIA ZELIA DE LIMA E SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1671752 - SSP/PE, residen te na Rua Jerônimo Heraclio, nº 260, nesta cidade, viúva do ex-servidor inativo desta Prefeitura, Sr. SEBASTIÃO LOPES DA SIL VA, falecido no dia 27.12.91, uma pensão na importância de Cr. 41.512,00 (quarenta e um mil e quinhentos e doze cruzeiros), com efei to a partir do dia Ol de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplica ção desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente e constarão nos futuros orçamentos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 20 de fevereiro de 1992.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -